



# Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 142-E Brasília - DF, terça-feira, 25 de julho de 2000 R\$ 1,12

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Aviso

Esta edição é composta de um total de 120 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 56 páginas e o Convencional com 64.

## Sumário

	PÁGINA
Ministério da Justiça .....	1
Ministério da Defesa .....	4
Ministério da Fazenda .....	5
Ministério dos Transportes .....	16
Ministério da Educação .....	16
Ministério do Trabalho e Emprego .....	19
Ministério da Previdência e Assistência Social .....	19
Ministério da Saúde .....	22
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .....	42
Ministério de Minas e Energia .....	42
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	47
Ministério das Comunicações .....	54
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	55
Ministério do Meio Ambiente .....	55
Ministério Público da União .....	55
Poder Judiciário .....	55

Índice: vide caderno não-eletrônico

## Ministério da Justiça

### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

#### Conselho Superior

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 E 21 DE JULHO DE 2000

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil, no Gabinete do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral da União, nesta cidade de Brasília-DF, situado na sala 207 do Anexo II do Ministério da Justiça Bloco T reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, sob a presidência do Exmo. Dr. Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público-Geral da União, Conselheiro nato, tendo por integrantes Exma. Dra. Anne Elisabeth Nunes de

Oliveira, Subdefensora Pública-Geral da União, Conselheira nata, Exma. Dra. Ana Maria David Cortez, Conselheira efetiva, Exma. Dra. Ângela Maria Amaral da Silva, Conselheira efetiva e Dra. Zeni Alves Arndt, Conselheira efetiva, todas Defensoras Públicas da União de Categoria Especial. Aberto os trabalhos às 10:05 horas, o Sr. Presidente deu boas vindas às Conselheiras presentes, designando a Conselheira Zeni Alves Arndt, Secretária. Em seguida, apresentou a pauta da sessão: 1) Lista de Antiguidade dos Membros da Defensoria Pública da União, elaborada de acordo com os critérios adotados a partir da Lei Complementar nº 80, de 1994, e da Lei nº 8.112, de 1990. RELATORA - Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira - Subdefensora Pública-Geral da União. 2) Proposta de Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública da União. RELATORA - Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira - Subdefensora Pública-Geral da União. 3) OFÍCIO/DFDC/Nº 167, de 20 de junho de 2000, da Subprocuradora-Geral da República, Dra. Maria Eliane Menezes de Farias, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, comunicando que a documentação que acompanhou o Ofício nº 251/GAB/DPGU foi remetida ao Procurador-Geral da República. 4) Expediente nº 84/2000-74, contendo o Ofício nº 0703/00, de 15 de junho de 2000, da Auditoria da 1ª CJM, com remessa de peças extraídas do Processo nº 0069/99-6. 5) Manifestação da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça acerca da pretendida diretriz para a formalização dos convênios, em virtude do disposto na Lei Complementar nº 98, de 3 de dezembro de 1999. 6) Novos valores de vencimentos dos cargos de Defensores Públicos da União e medidas que integram a Medida Provisória nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000, publicada do DOU - Seção I - de 30 de junho de 2000. O Conselho, apreciando minucioso estudo relativo à legislação e à situação dos Defensores, resolveu aprovar, por unanimidade, os critérios fixados para a constituição de antiguidade e, ainda, as listas de antiguidade dos Membros da Carreira da Defensoria Pública da União, pertinentes aos exercícios de 1996 a 1999. Em seguida, Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, depois do relato acima, apresentou a proposta de Regimento Interno do Conselho da Defensoria Pública da União. Por unanimidade, os Conselheiros aprovaram o texto na forma como se encontra, sem alteração. Com a palavra, o Sr. Presidente leu o Ofício nº 167, da Subprocuradora-Geral da República, Dra. MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, comunicando que o Ofício nº 251/GAB/DPGU, de 26 de maio de 2000, contendo o relato das dificuldades na implantação definitiva da Defensoria Pública da União, foi remetido ao Exmo. Sr. Dr. Geraldo Brindeiro, DD Procurador-Geral da República, para conhecimento, num primeiro momento, e manifestação sobre o assunto. Prosseguindo, o Sr. Presidente leu a manifestação da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça relativamente às medidas a serem adotadas em face do disposto da Lei Complementar nº 98, de 1999, que, alterando o artigo 14 da Lei Complementar nº 80, de 1994, impôs à Defensoria Pública da União celebração de convênios com as Defensorias Públicas dos Estados ou com entidades públicas que suas vezes fizerem para representarem a Defensoria Pública da União, nos Estados. Quanto às diretrizes para os ditos convênios, a Defensoria Pública da União, mediante o Ofício nº 271/GAB/DPGU, de 15 de junho último, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Dr. José Gregori, solicitou orientação no sentido de como proceder e o que oferecer às Defensorias Públicas Estaduais, objetivando, na fase inicial da consulta, apresentar às referidas entidades, nos Estados, as condições para a formalização dos pertinentes instrumentos de cooperação associativa, sendo oportuno esclarecer que, neste Órgão, no corrente exercício não há dotação orçamentária para esse fim. Por não haver ainda resposta, o Defensor Público-Geral da União solicitou audiência ao Ministro da Justiça para abordar o tema. O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos assuntos constantes da Pauta, tratou da Medida Provisória nº 2.048-26, de 29 de junho passado, que, dispondo sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comis-

sionadas no âmbito da Administração Pública, fixou os valores do vencimento dos cargos de Procurador Federal e dos cargos das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União e de Defensor Público da União. Por ocasião da análise do artigo 56 da mencionada Medida Provisória, a Conselheira Ana Maria David Cortez manifestou o entendimento de que o citado dispositivo alcança os inativos, cabendo aos Defensores Públicos da União, em atividade, perceber o percentual máximo da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ. A seguir, o Sr. Presidente deu conhecimento aos Membros do Conselho que o Supremo Tribunal Federal, em 27 de junho do corrente ano, por sua 1ª Turma, rejeitou os Embargos de Declaração, opostos à Decisão daquela E. Turma, determinando que a defesa dos necessitados, em nível daquela Corte, deve ser feita pelo Defensor Público-Geral da União, em que pesem as dificuldades que vem enfrentando na implementação da Defensoria Pública da União. Informou, ao final, que está aguardando a publicação do v. Acórdão, e conseqüente intimação, para conhecimento das razões que presidiram a r. Decisão. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou ao plenário do Conselho Superior sobre o resultado da reunião que manteve com o Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça, no dia 14, pp, tratando dos novos espaços físicos a serem ocupados pela DPGU, no prédio do Anexo II do Ministério da Justiça, passando de 197 metros quadrados para 400 metros quadrados, no mesmo segundo andar. O Sr. Presidente reconheceu que tal medida virá a propiciar a DPGU melhores condições de funcionalidade aos Órgãos de apoio administrativo. Quanto ao item 5 da Pauta, as Conselheiras Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, Dra. Ângela Maria Amaral da Silva e Dra. Ana Maria David Cortez votaram no mesmo sentido e pelas mesmas razões do voto da ilustre Conselheira Dra. Zeni Alves Arndt. Foi voto vencido o Exmo. Presidente do Conselho que votava pela instauração de sindicância a fim de apurar detalhadamente o fato. Por maioria de votos o Conselho resolveu arquivar o presente expediente. Votou a Conselheira Dra. Zeni Alves Arndt no sentido de que seja arquivado o expediente nº 84/2000-74, tendo em vista entender não estar o mesmo revestido das formalidades essenciais para atender o previsto no art. 10, inciso V, da LC 80/94, pois a Exma. Dra. Jufza Auditora somente requerera informação sobre a "posição técnica" do Exmo. Defensor Público-Geral, quanto ao assunto. Assim sendo, recomendando que o CSDPU seja instado a, antes de se pronunciar sobre o contraverido tema, faça um apurado estudo em razão do disposto nos arts. 134 § único da CF, art. 22, do Ato das Disposições Transitórias da CF, e art. 137 das Disposições Finais e Transitórias da LC 80/94. Na parte final foi proposta pelos Membros do Conselho Superior a indicação da Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral da União do que se absteve a ilustre Conselheira indicada, para o próximo biênio 2000/2002, uma vez que o mandato do atual Defensor Público-Geral da União encerrar-se-á no dia 22/10/2000, face à reconhecida dedicação de S. Exa. à causa da Defensoria Pública da União, aliada às suas qualidades pessoais de conciliadora e administradora. Nada mais tendo sido tratado, o Exmo. Sr. Defensor Público-Geral da União, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, encerrou a Sessão ordinária às 12:05h, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada foi assinada pelos membros do Conselho. Eu, Zeni Alves Arndt, Secretária, assino.

REINALDO SILVA COELHO  
Presidente do Conselho

ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA  
Conselheira Nata

ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA  
Conselheira Efetiva

ANA MARIA DAVID CORTEZ  
Conselheira Efetiva

ZENI ALVES ARNDT  
Conselheira Efetiva e Secretária

(Of. El. nº 31/2000)

ATENÇÃO  
ATENÇÃO  
ATENÇÃO  
ATENÇÃO

Interessados em adquirir o Suplemento que trata do  
**Plano Plurianual — PPA-2000/2003**  
entrar em contato com a Imprensa Nacional através dos telefones  
**(0xx61) 313-9614 e 313-9615.**